**PROJETO DE LEI Nº 104/2017**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 104/2017**

A **BANCADA DE OPOSIÇÃO**, no exercício de suas atribuições, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem apresentar a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 104, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, nos seguintes termos:

**V – Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da Constituição da República:**

Requer seja aplicado o mínimo constitucional, ou seja, 7%, conforme dispõe o inciso I do art. 29-A:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito)

...

**Ainda, requer seja incluído nas Edificações Públicas do Legislativo Municipal, o que segue:**

**1020-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Construção de Edificação Pública – Nova sede da Câmara de Vereadores**

**Ano 2018 .....................................................................................................................R$ 800.000,00**

**Ficam inalteradas as demais disposições.**

**Aratiba, RS, 08 de agosto de 2017.**

Vereador Marco Antonio Machado             Vereador Jandir Tamanho

Vereador Rafael Juliano Dino Vereador Adelar Dall Agnoll

Vereadora Maria Luisa Muller Ferrasso